



CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 24/2025
De 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre o ajuste do cronograma referente ao prazo de interposição de recursos e de análise destes pela Comissão de Seleção, no âmbito do Edital de Chamamento Público n. 01/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sergipe – CEDCA/SE.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, nos artigos 88, IV, 260 § 2º, bem como pela Lei Estadual nº 3.062/91 e suas alterações nos termos das Leis Estaduais nº 6.446, de 01 de julho de 2008 e nº 7.516, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando a publicação do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público n. 01/2025 no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 11/11/2025;

Considerando a verificação de divergência entre o prazo de interposição de recursos previsto no cronograma do edital, alterado pela Resolução CEDCA n. 21/2025, e aquele estabelecido no item 15 do mesmo edital;

Considerando os princípios da boa-fé e da cooperação administrativa, bem como a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e no art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, que fundamentam o edital, conforme item 15, “b”;



CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sergipe – CEDCA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do plenário, haja vista a urgência da medida e a impossibilidade de convocação do colegiado em tempo hábil sem ocasionar prejuízos ao certame e ao contraditório e ampla defesa das organizações da sociedade civil participantes;

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma do Edital nº de Chamamento Público n. 01/2025 CEDCA, previsto no item 13.1 do edital, fica ajustado para adequar-se ao prazo de interposição de recursos previsto em seu item 15, o qual estabelece que os participantes poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado preliminar, excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

Art. 2º O prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar, portanto, será de **12/11/2025 a 16/11/2025**.

Art. 3º O prazo para a análise dos recursos pela Comissão de Seleção fica ajustado para 17/11/2025 a 18/11/2025.

Art. 4º Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 5º Será emitida errata ao Edital, com a retificação formal do cronograma nos termos supracitados, sem prejuízo da divulgação da informação no sítio eletrônico da SEASIC e nas redes sociais do CEDCA.



CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ***ad referendum*** do plenário do CEDCA/SE.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



DAIANA SANTOS VIEIRA ALVES
Data: 14/11/2025 11:18:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANA SANTOS VIEIRA ALVES
Presidenta do CEDCA